



PARECER N° 01 DE 2017 - CAS

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS sobre o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 265, DE 2017, que "Concede *post mortem*, o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Viriato de Castro".

AUTOR: Deputado CLÁUDIO ABRANTES
RELATORA: Deputada LUZIA DE PAULA

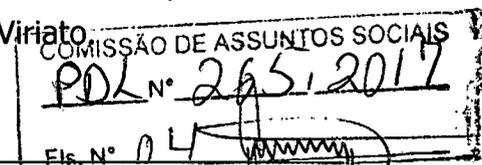
I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 265, de 2017, de autoria do ilustre Deputado Claudio Abrantes, que objetiva conceder *post mortem* o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Viriato de Castro.

É de grande importância o reconhecimento do valor de personalidades expressivas dentro da nossa sociedade. O presente Projeto de Decreto Legislativo ressalta a importância de Viriato de Castro, por sua atuação na Missão Cruis, inegavelmente como maior evento da vida do sertanejo que morava no centro do planalto central.

O homenageado preenche os requisitos previstos no art. 2º, da resolução nº 250, de 2011 e ao inciso XLI, do art. 60 da lei Orgânica do Distrito Federal.

Justificando sua iniciativa, o nobre Autor elenca que o Senhor Viriato de Castro, nascido em 1.878, na cidade de Curvelo/MG, era filho do Cel. Valeriano Rodrigues de Castro e de dona Venâncio de Almeida Barbosa, natural de Minas Gerais/MG. A sua família era estruturada em São João Del Rei/MG, mas com a retirada de mudança para Formosa-GO em 1878, fora provisoriamente para Curvelo cidade de seus pais e de seus familiares, onde nascera o Sr. Viriato.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Assuntos Sociais



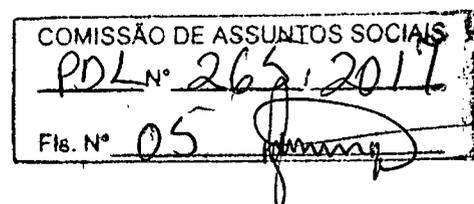
Ainda em sua justificativa, o autor afirma que Viriato de Castro era um homem de muito conhecimento e liderança nos rincões do Planalto Central, possuía uma importância política entre os políticos Goianos e nacional. Um deles foi Pedro Ludovico, o criador de Goiânia. Outro foi o construtor de Brasília Juscelino Kubitschek, pois pertenciam ao mesmo partido. Durante as obras de construção da nova Capital, acompanhava de perto o então Presidente JK.

Autuado, o Projeto de Decreto Legislativo foi encaminhado a esta Comissão para exame e parecer, tendo o prazo para emendas transcorrido *in albis*. Designada a Deputada Luzia de Paula para relatar a proposição, o que o faz nos termos abaixo.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA



Nos termos do art. 65, I, "i" do Regimento Interno desta Casa de Leis, compete à Comissão de Assuntos Sociais analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito de matérias de concessão de título de cidadão honorário e benemérito.

Ainda no Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal temos:

Art. 141. Os projetos de resolução e de decreto legislativo destinam-se a dispor sobre matérias da competência privativa da Câmara Legislativa para as quais não se exige a sanção do Governador.

Parágrafo único. As matérias de interesse interno da Câmara Legislativa serão reguladas por resolução e as demais, por decreto legislativo.

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, XLI, atribui privativamente à Câmara legislativa do Distrito Federal conceder tais títulos, nos termos do Regimento Interno.

Art.60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

(...)

XLI – conceder título de cidadão benemérito ou honorário, nos termos do regimento interno.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Assuntos Sociais



Além disso, o homenageado preenche cumulativamente todos os requisitos exigidos pelo art. 2º da Resolução nº 250/2011 que "Estabelece critérios para a concessão dos títulos de Cidadão Honorário e de Cidadão Benemérito de Brasília".

O homenageado foi uma pessoa de notório reconhecimento público e político e que praticou atos de relevante interesse social para a população do Distrito Federal e de todo Brasil. Soube dedicar à causa das pesquisas e conhecimento da Missão Cruis, demonstrando que é preciso lutar para engrandecer as instituições, difundiu a ideia de um país justo e igualitário, trazendo para a história política brasileira, uma fonte de conhecimento e sabedoria para as futuras gerações.

Diante do exposto, nos manifestamos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 265, de 2017, no âmbito desta Comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, em.....

Deputado.....

Presidente


Deputada LUZIA DE PAULA
Relatora

